

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato pela sua Diretora-Geral, Sra. Daysi Cunha de Oliveira, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05, 9.111/2020; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **10 de Setembro de 2020**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h55min** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 7531/2020).

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

2.1.7. Anexo VII – Logo da Comur.

2.1.8. Anexo VIII – Atestado Visita Técnica

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Federal 123/2006, os itens 2, 5 a 8, 11, 13, 15, 16, 18 a 20 do Termo de Referência, item 1.1 serão de participação exclusiva de ME/EPP, os demais itens serão de ampla concorrência.

3.4. Todas as empresas participantes devem cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do item 3.3 para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda à sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

a) O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

b) O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

c) O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7
2 00

5.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.5.4. Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Podem ser indicadas, pelo licitante, as marcas dos produtos ofertados.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Serão aceitos lances intermediários.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, que estará habilitado, sendo detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida do item 9 ao subitem 9.5, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada e poderão ser entregues no endereço mencionado no item 23.4 do Edital.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

9.3. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

10. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.1 A vencedora do respectivo item, representada por seu titular ou terceiro por ele designado, deverá comparecer na sede da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS – Setor de Compras, no prazo para habilitação, para realizar a Visita Técnica, onde verificará os modelos e medidas de uniformes que deverão ser confeccionados para fornecimento à contratante.

10.2 No ato da visita, a vencedora, por meio de seu representante, deverá solicitar o preenchimento do Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica em 2 (duas) vias sendo que, uma via deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, e a outra, permanecerá em poder do Departamento de Compras e Licitações da COMUR para eventual consulta.

10.2.1. Após habilitação feita pelo pregoeiro, os licitantes habilitados deverão, no prazo de 02(dois) dias úteis, enviar e-mail para compras3@comur.com.br, para agendamento da visita técnica.

10.2.2. As visitas técnicas dos licitantes vencedores serão realizadas separadamente, sendo que a COMUR obedecerá aos protocolos de distanciamento e higienização, exigindo o mesmo dos licitantes vencedores.

10.3 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e os documentos originais de acordo com o item 23.4 do edital.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. O Pregoeiro decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2, subitem 2.2, do Anexo I do Edital, ou seja, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

15.3. O prazo estabelecido no item 15.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A Ata firmada com os licitantes FORNECEDORES observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

17.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

17.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

17.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

19. PAGAMENTOS

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, **na qual deverá constar o respectivo número de empenho.**

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O beneficiário do Registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à(o) Pregoeiro, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

20.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 20.1 acima.

20.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa.

20.7. Fica o BENEFICIÁRIO do registro ciente dos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16 que prevê a OBRIGAÇÃO, por parte do beneficiário, de aceitar, nas mesmas condições do contrato ou documento equivalente assinado para fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21. PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

22.1. **Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

22.1.1. Pela Comur, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

22.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

22.2. **Cancelamento:**

22.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

22.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

22.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

22.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.2.1.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

22.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

22.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira.

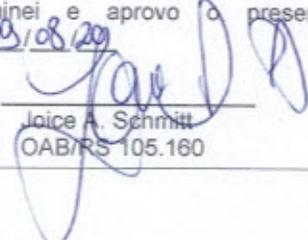
23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 19 de Agosto de 2020.


Daysi Cunha de Oliveira
Diretora-Geral


Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.
Em 19/08/20

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

1.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

1.1-DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Preço Médio	Total
001	500	UNID	Aventais em tecido oxford na cor bege , modelo bata, com bolso estilo canguru, e serigrafia medindo 10cm x 5cm (frente), conforme anexo logo COMUR. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG.	R\$ 24,93	R\$ 12.465,00
002	50	UNID	Boné legionário protetor de nuca e orelha fabricado de material leve e de secagem rápida, cor laranja , com ajuste em plástico para regular o tamanho e serigrafia COMUR.	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50
003	500	UNID	Calça na cor branca , em tecido 100% algodão (sarja pesada), sem bolso, com cós de elástico e cordão na cintura, com costura dupla. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unisex.	R\$ 42,16	R\$ 21.080,00
004	1200	UNID	Calça na cor neutra e clara, em tecido 100% algodão (sarja leve), sem bolso, com cós de elástico e cordão na cintura, com costura dupla. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unisex.	R\$ 40,33	R\$ 48.396,00
005	200	UNID	Calça na cor verde escuro , em tecido 100% algodão (sarja pesada), com cós de elástico e cordão na cintura, com 02 bolsos faca (frente) e 01 bolso traseiro com costura dupla. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unisex.	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
006	30	UNID	Camisa de gola polo, em malha piquet, 100% algodão, na cor cinza , com logo COMUR em bordado, medindo 10cm x 5cm (frente), conforme anexo logo. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unisex.	R\$ 50,18	R\$ 1.505,40
007	300	UNID	Camisetas em malha poliviscose sendo: 67% poliéster 33% viscose na cor laranja , com logo "COMUR" em serigrafia medindo 10cm x 5cm (frente), conforme anexo logo COMUR. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unisex.	R\$ 27,71	R\$ 8.313,00

008	50	UNID	Camisetas em malha poliviscose sendo: 67% poliéster 33% viscose na cor laranja , com logo "COMUR" em serigrafia medindo 10cm x 5cm (frente), conforme anexo logo COMUR. Tamanhos: Especial e Super Especial. <u>Medidas aproximadas Tamanho Especial:</u> Contorno cintura com variação de 134cm até 138cm, contorno tórax de 132cm até 136cm, ombro variação de 58cm até 60cm e altura/comprimento de 76cm até 80cm. <u>Medidas aproximadas Tamanho Super Especial:</u> Contorno cintura com variação de 150cm até 154cm, contorno tórax 135cm até 139cm, ombro de 60cm até 62cm, altura/comprimento de 100cm até 104cm.	R\$ 38,22	R\$ 1.911,00
009	300	UNID	Jaleco na cor branca , em tecido 100% algodão (sarja leve), fechamento frontal não aparente, manga curta, sem gola, sem bolsos, comprimento 5/8, com logo em serigrafia medindo 10cmx5cm na frente, conforme logo COMUR. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 46,93	R\$ 14.079,00
010	300	UNID	Jaleco na cor neutra e clara , em tecido 100% algodão (sarja leve), fechamento frontal não aparente, manga curta, sem gola, sem bolsos, comprimento 5/8 com logo em serigrafia medindo 10cmx5cm na frente, conforme logo COMUR. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 46,93	R\$ 14.079,00
011	10	UNID	Jaqueta de nylon, acabamento com elástico na cintura e no punho, gola tradicional (reta) sem capuz, fechamento frontal por zíper, com forro interno em fibra 100 matelado, na cor preta, com logo COMUR em bordado medindo aproximadamente 10cmx5cm na frente. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 163,15	R\$ 1.631,50
012	50	UNID	Boné microfibra, cor branco com tela atrás, com ajuste em plástico para regular o tamanho e serigrafia na frente "Faixa Nobre". Unissex	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00



013	60	UNID	Camisetas em malha poliviscose sendo: 67% poliéster 33% viscose na cor verde limão , com logo "FAIXA NOBRE" Bordado em azul marinho, medindo aproximadamente 8cm x 5cm (frente) e aproximadamente 23cm x 5cm (costas). Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 31,01	R\$ 1.860,60
014	100	UNID	Jaleco na cor laranja , em tecido 100% algodão (sarja leve), fechamento frontal não aparente, manga longa, sem gola, sem bolsos, comprimento 5/8, com logo em serigrafia medindo 10cmx5cm na frente, conforme logo COMUR. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
015	60	UNID	Calça seletel, com forro, cor azul marinho , com 2 bolsos frontais e 1 atrás, com elástico e cordão. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 47,97	R\$ 2.878,20
016	20	UNID	Jaqueta de Seletel, tipo Parka , forrada, acabamento reto, sem elástico na cintura, gola tradicional reta, punho com elástico, fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com logo FAIXA NOBRE BORDADA na frente medindo aproximadamente 8cm x 5cm e nas costas de aproximadamente 29cm x 5cm, em verde limão. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 109,84	R\$ 2.196,80
017	20	UNID	Jaqueta em tecido impermeável azul marinho tipo parka , bordado FAIXA NOBRE na frente medindo aproximadamente 8cm x 5cm e nas costas aproximadamente 29cm x 5cm, em verde limão. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 147,85	R\$ 2.957,00
018	60	UNID	Bermuda em seletel, azul marinho, com elástico e cordão, com 03(três) bolsos frontais, sendo 02(dois) faca e 01(um) chapado medindo aproximadamente 17cm x 15cm com velcro e 01(um) traseiro chapado medindo aproximadamente 16cm x 15cm com velcro, com bordado FAIXA NOBRE, lateral esquerdo em verde limão, medindo aproximadamente 24cm x 5cm Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 36,84	R\$ 2.210,40

Handwritten signature and initials in blue ink.

019	60	UNID	Moletom azul marinho, tecido malha felpada (malha colegial), apeluciado, com gola redonda, bordado "FAIXA NOBRE" medindo aproximadamente 8cm x 5cm (frente) e aproximadamente 24cm x 5cm (costas) em verde limão na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e EEGG. Modelo unissex.	R\$ 80,33	R\$ 4.819,80
20	60	UNID	Camiseta manga longa na cor Laranja , modelo DRY com proteção UV, com logo "COMUR" em serigrafia medindo 10cm x 5cm (frente), conforme anexo logo COMUR. Tamanhos P, M, G, GG e EG(especial). Modelo unissex.	R\$ 39,32	R\$ 2.359,20
				Total Geral	R\$ 159.518,40

2. ENTREGA – PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Comur, sito à Rua Sete de Setembro, nº 435 – Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, na entrega da Nota de Empenho.

2.2. **Prazo de Entrega:** 20 dias corridos após o envio da Nota de Empenho

2.3. Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

2.4. **Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

2.5. **Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

2.6. **Notas Fiscais:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

2.6.1. Valor unitário e valor total do material;

2.6.2. Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

2.6.3. Dados bancários para depósito;

2.6.4. Marca e modelo do produto;

2.6.5. Prazo de pagamento;

2.6.6. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

2.7. **Tributos/encargos/fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

2.8. **Da Adjudicação:** Por item.

2.9. **Da elaboração das artes:** a arte será elaborada e fornecida pela COMUR, sendo que a produção do material deve respeitar as normas e manuais de identidade visual e de materiais gráficos da municipalidade.

2.10. A empresa deverá seguir as orientações do layout entregue pela COMUR para a confecção e aplicação de serigrafias para camisetas, calças, jaquetas, bonés, bermudas, aventais e jalecos, ver layout anexo.

2.11. A empresa deverá apresentar amostra de tecidos e tabela de cores a serem escolhidas pela COMUR, antes da execução dos itens, através de visita técnica;

2.12. As costuras dos uniformes devem estar em boa qualidade, não correndo o risco de abrirem, caso aconteça, o material será devolvido para reforço de costura.

2.13. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

2.13.1 A vencedora do respectivo item, representada por seu titular ou terceiro por ele designado, deverá comparecer na sede da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS – Setor de Compras, no prazo para habilitação, para realizar a Visita Técnica, onde verificará os modelos e medidas de uniformes que deverão ser confeccionados para fornecimento à contratante.

2.13.2. No ato da visita, a vencedora, por meio de seu representante, deverá solicitar o preenchimento do Anexo VIII –

Atestado de Visita Técnica em 2 (duas) vias sendo que, uma via deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, e a outra, permanecerá em poder do Departamento de Compras e Licitações da COMUR para eventual consulta.

2.13.3. Após habilitação feita pelo pregoeiro, os licitantes habilitados deverão, no prazo de 02(dois) dias úteis, enviar e-mail para compras3@comur.com.br, para agendamento da visita técnica.

2.13.4. As visitas técnicas dos licitantes vencedores serão realizadas separadamente, sendo que a COMUR obedecerá aos protocolos de distanciamento e higienização, exigindo o mesmo dos licitantes vencedores.

Novo Hamburgo, 19 de Agosto de 2020



Angela Maria da Rocha
Gerente Administrativo Financeiro



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na
_____ e Telefone e/ou e-mail _____ conferindo-lhe todos os
poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2020, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sra. Daysi Cunha de Oliveira, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao pregão eletrônico nº 007/2020, visando a aquisição de uniformes para a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05, 9.111/2020; Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a aquisição uniformes, para a companhia municipal de urbanismo, em atendimento a Requisição de Compras nº 7531/2020, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 007/2020, para Registro de Preços nº 006/2020. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O FORNECEDOR poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: requerimento protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3.1 acima.

3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

3.6. A COMUR poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais reduzirem os preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

4.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

6.3. Durante a vigência da Ata ora firmada, a contratada deve manter a regularidade fiscal exigida, sob pena das sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue até 20(vinte) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega, da Nota de Empenho.

7.2. O material deverá ser entregue na embalagem original.

7.3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

7.4. O prazo de validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital e com, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados ou vencidos, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

7.5. O cumprimento do objeto desta Ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

7.7. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

8.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

8.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

8.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

8.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela COMUR, quando:

10.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

10.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

10.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 10, item 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

12. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar, nos itens _____, na licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

Daysi Cunha de Oliveira
Diretora-Geral

Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura





ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

LOGO COMUR



Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and a signature.

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
ATESTADO VISITA TÉCNICA

Atesto, nos termos do disposto no item 9 do Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, que a Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ compareceu à sede desta empresa na data de ____/____/____ e teve acesso aos modelos dos uniformes, com a finalidade de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

Identificação do declarante